CÓPIA

LEI Nº 1.121/2001
Dispõe sobre autorização para prorrogação de contratos administrativos que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais trinta dias, após expirado o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1.115/2000, as contratações provisórias de servidores municipais que se apresentarem indispensáveis à garantia da continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º - Ficam excluídos da autorização a que alude o art. 1º desta Lei, as contratações efetivadas para as áreas de saúde e educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de fevereiro de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete